

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiagi Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

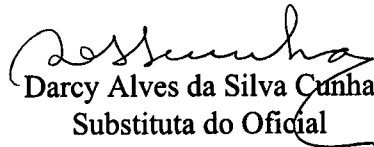
Nº 1.490.041 de 27/08/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.491.676, tendo sido registrado sob nº **1.490.041** e averbado no registro nº 1.452.849 de 12/03/2018 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA DE FUNDO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 27 de agosto de 2019


Darcy Alves da Silva Cunha
Substituta do Oficial



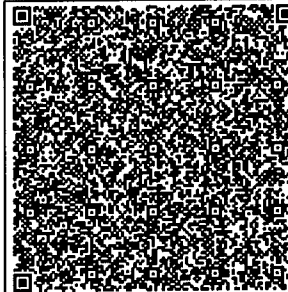
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 768,46	R\$ 218,41	R\$ 149,48	R\$ 40,44	R\$ 52,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 36,88	R\$ 16,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.282,51



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181733795444208



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIAD000041760FC19K

HUSI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 30.017.492/0001-99

ATA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2019, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2019

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019, às 13:00 horas, na sede da **Planner Corretora de Valores S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Administrador").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de único cotista ("Cotista") representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme abaixo assinado, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356. Presentes, ainda, representantes do Administrador.
3. **MESA:** Sr. Ricardo Penna de Azevedo; Sra. Beatriz de Holanda Santos (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:**
 - 4.1. O Cotista presente, representando a totalidade das cotas do Fundo, aprovou, sem ressalvas, (i) a re-ratificação das deliberações da alínea (a) da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de julho de 2019, na forma disposta a seguir; e (ii) a substituição do Suplemento da 2ª Emissão pelo suplemento constante do Anexo A a esta ata.

"(a) Nos termos da alínea "iv", do item 8.1 e item 10.2.1 do Regulamento, a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão") no montante de, no mínimo, 84.000 (oitenta e quatro mil) e, no máximo, 105.000 (cento e cinco mil) cotas ("Cotas"), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por Cota ("Preço de Subscrição Por Cota"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definição abaixo), totalizando no mínimo R\$ 80.136.000,00 (oitenta milhões, cento e trinta e seis mil reais) e no máximo R\$ 100.170.000,00 (cem milhões, cento e setenta mil reais). As Cotas da 2ª Emissão serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"). Será cobrada uma taxa de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por Cota, ao percentual de 2,41% (dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento) ("Taxa de Distribuição Primária") a ser paga pelos investidores adicionalmente ao Preço de Subscrição por Cota. O montante da Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento da comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida ao Consultor Especializado, ao Coordenador Líder e às instituições que vierem a integrar o consórcio de distribuição da Oferta, conforme o caso. Todos os

demais custos da Oferta serão arcados e/ou reembolsados pelos Fundo, observado o limite global 2% (dois por cento) do Montante Total da Segunda Emissão (conforme definição no anexo A). Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados ao desenvolvimento do Empreendimento, observada a Política de Investimento e o disposto no Regulamento. As principais características da Oferta se encontram descritas no suplemento que consta do Anexo A à presente ata ("Suplemento da 2ª Emissão"), sujeitas a complementação pelos documentos da Oferta;"

4.2. O Cotista faz consignar que, previamente à realização desta Assembleia Geral, teve acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo do Suplemento da 2ª Emissão, conforme ora aprovados.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser deliberado, a assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Ricardo Penna de Azevedo. Secretária: Sra. Beatriz de Holanda Santos.

Artur Martins de Figueiredo
Diretor

Flavio Daniel Aguetoni
Procurador

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administrador

Por:
Cargo:

Maíno Passafini Neto
Diretor Presidente
Unimed Salto/ITU

Por:
Cargo:

Márcio R. Lopes da Silva
Diretor de Mercado
Unimed Salto/ITU

UNIMED SALTO/ITU – COOPERATIVA MÉDICA

Cotista

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Ricardo Penna de Azevedo
Presidente

Beatriz de Holanda Santos
Secretário

OFICIAL DE RTD
Pya. Ps. Man
5º and
Fone
- SIAO

**ANEXO A À ATA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2019, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2019**

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Suplemento terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

1. Tipo de Distribuição: Primária.

2. Forma de Colocação. As cotas da segunda Emissão do Fundo ("Cotas da 2ª Emissão") serão objeto de oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29.12.2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 472, de 31.10.2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. ("Coordenador Líder" ou "Administrador"), que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para formar o consórcio de distribuição ("Oferta").

3. Montante da Segunda Emissão e Distribuição Parcial. Serão emitidas no mínimo 84.000 (oitenta e quatro mil) Cotas da 2ª Emissão, em valor correspondente a R\$ 80.136.000,00 (oitenta milhões, cento e trinta e seis mil reais) ("Montante Mínimo da Segunda Emissão"), e no máximo 105.000 (cento e cinco mil) Cotas da 2ª Emissão, em valor correspondente a R\$ 100.170.000,00 (cem milhões, cento e setenta mil reais) ("Montante Total da Segunda Emissão"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), em série única, as quais deverão ser subscritas até o final do Período de Distribuição (conforme definido abaixo). Caso não seja colocado o Montante Mínimo da 2ª Emissão até o final do Período de Distribuição, a Oferta será cancelada. Nesta hipótese, o Administrador deverá, imediatamente, devolver aos investidores os valores até então por eles integralizados, compreendendo inclusive a Taxa de Distribuição Primária, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

4. Cotas adicionais. O montante inicial da Oferta poderá ser aumentado em função do exercício da opção de emissão de Cotas adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400. Nesse sentido, o Administrador poderá optar por emitir um lote adicional de até 21.000 (vinte e um mil) Cotas, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertada ("Lote Adicional"), totalizando o montante de até R\$ 120.204.000,00 (cento e vinte milhões, duzentos e quatro mil reais), correspondentes a 126.000 (cento e vinte e seis mil) Cotas da 2ª Emissão. As Cotas da 2ª Emissão do lote adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Fundo não contará com o serviço de estabilização e, portanto, não haverá opção de emissão de lote suplementar de Cotas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

5. **Preço de emissão das Cotas da Segunda Emissão.** O preço unitário de integralização das Cotas será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais) ("Preço por Cota"), mesmo preço de subscrição definido para a primeira emissão de cotas do Fundo, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.

6. **Taxa de Distribuição Primária e Custos da Oferta:** Será cobrada uma taxa de R\$23,00 por Cota da 2ª Emissão, equivalente ao percentual de 2,41% (dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do Preço de Subscrição por Cota ("Taxa de Distribuição Primária") a ser paga pelos investidores adicionalmente ao Preço de Subscrição por Cota. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento da comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida ao Consultor Especializado, ao Coordenador Líder e às instituições que vierem a integrar o consórcio de distribuição da Oferta. Todos os demais custos da Oferta serão arcados e/ou reembolsados pelo Fundo, observado o limite global de 2% (dois por cento) do Montante Total da Segunda Emissão.

7. **Demais taxas:** não será cobrada taxa de saída dos subscritores das Cotas da 2ª Emissão.

8. **Destinação dos recursos.** Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados ao desenvolvimento do Empreendimento, observada a Política de Investimento e o disposto no Regulamento.

9. **Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Emissão:** As Cotas da 2ª Emissão serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a qualquer tempo, dentro do Prazo de Distribuição e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Cotas da 2ª Emissão deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição por Cota, sem prejuízo da Taxa de Distribuição Primária, observado o disposto nos documentos da Oferta.

10. **Investimento mínimo.** O valor mínimo a ser subscrito por investidor no contexto da Oferta será de 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais) Cotas da 2ª Emissão, equivalente a 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais) por investidor, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Cotas da 2ª Emissão atribuídas ao investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses previstas nos documentos da Oferta ("Investimento Mínimo").

11. **Direito de Preferência para Subscrição de Cotas da 2ª Emissão.** O único cotista do Fundo renunciou ao seu direito de preferência para a subscrição de Cotas da Segunda Emissão, nos termos da ata da assembleia geral de cotistas que aprovou a segunda emissão.

12. **Público Alvo.** A Oferta será destinada aos investidores em geral, isto é, pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como fundos de investimento que tenham por objetivo investimento de longo prazo, fundos de pensão,

regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, companhias seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, e investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, que formalizem seus respectivos boletins de subscrição, observado o Investimento Mínimo, inexistindo valores máximos, sendo garantido aos investidores o tratamento igualitário e equitativo. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada.

13. Regime de Colocação: A distribuição das Cotas da 2ª Emissão será realizada pelo Coordenador Líder em regime de melhores esforços.

14. Prazo de Distribuição. O prazo máximo para a subscrição das Cotas da 2ª Emissão é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, a qual será definida pelo Coordenador Líder ("Período de Distribuição").

15. Outras características. As demais características da Oferta encontram-se descritas no prospecto e demais documentos da Oferta.

O presente Suplemento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artur Martins de Figueiredo
Diretor

São Paulo, 16 de agosto de 2019.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Flavio Daniel Aguetoni
Procurador

1490041

Recepção de Averbações – (Títulos e Documentos)

A) – Conferir as partes – contratantes e contratados - (CPF ou CNPJ)

São os mesmos.

() Alteração de partes ou de denominação.

1º Conferente - GA

2º Conferente Registrador _____

Apenas a
diferença com
relação a emissão
do 1488408

B) – Indicar o número do Registro Principal

Nº 1452849 e data 12/3/18

1ª Conferente GA 2º Conferente registrador _____

C) – Base de Cálculo para Registro

() sem valor, Páginas e Vias

() Sem Valor, Mínimo na Tabela (prorrogação de Prazo)

Valor a ser Cobrado 170.000,00

Conferente GA 2º Conferente Registrador _____